



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO PORTARIA N° 2268a/2016

11.01.2016

J.T.R

Edição n.º: 5.119 Pág.: 3B
Data: 03 / 03 / 2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

M. **Claudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. LILIAN MACHADO GUZZI**, portadora do RG sob nº 7.210.900-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 880-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal